



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber
que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº. 02/14

Autoriza o Poder Executivo a suplementar o valor da
subvenção social a ser repassada às creches mantidas por
entidades filantrópicas conveniadas com o Município de
Ubá.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor da subvenção social
a ser concedida às creches mantidas por entidades filantrópicas, de que trata a Lei Municipal
nº 4.172, de 17 de dezembro de 2013, nos seguintes valores:

I – Creche Casa do Guri, da Associação Beneficente Católica: R\$ 36.000,00 (trinta e
seis mil reais);

II – Creche Irthes Terezinha e Escola Arco Íris, do Departamento de Assistência
Social João de Freitas: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

III – Creches Lupam I e II, do Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor: R\$
86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara